



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARO DOS POÇÕES/MG.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso www.clarodospoco.es.gov.br - LICITAÇÕES ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o setor de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitaclaro@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Cachoeira, Nº 56, Claro dos Poções/MG. A não remessa do recibo exime a Gerência de Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Wilk Emanuell Soares dias
Pregoeiro da Prefeitura de Claro dos Poções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARO DOS POÇÕES/MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data da sessão: 19/06/2023 às 08h 30min.

(Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação).

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: telefone (38)3237-1157, na internet no site www.clarodospocoos.mg.gov.br ou no Setor de Licitações situado à Rua Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções/MG, CEP 39380-000.

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaclaro@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

ATENÇÃO: Para a segurança de todos, devido à pandemia de COVID-19, informamos que nenhum material de escritório será compartilhado, devendo os licitantes portar todos os objetos que entenderem necessários no momento da sessão, tais como, canetas, calculadoras, etc., bem como os representantes das licitantes deverão fazer uso de máscaras durante a sessão.



PREÂMBULO

O Município de Claro dos Poções/MG, inscrito no CNPJ sob nº 21.498.274/0001-22, com endereço na Rua Cachoeira, nº 56 – Centro de Claro dos Poções/MG, CEP 39380-000, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 035/2023** na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 013/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei Complementar Municipal 357/2010 suas alterações posteriores, demais dispositivos legais pertinentes à matéria, bem como pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia e horário designados em epígrafe, na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, localizada à Rua Cachoeira, nº. 56, Centro, na Cidade de Claro dos Poções – MG.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 05 de 14 de Fevereiro de 2023.

II - DO OBJETO

- 1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARO DOS POÇÕES/MG.**

III - DA SECRETARIA SOLICITANTE

- 1 - Secretaria Municipal de Saúde.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- 1 – O presente edital na íntegra está à disposição dos interessados que podem adquiri-lo, através do acesso www.clarodospoco.es.mg.gov.br - LICITAÇÕES. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no mural de publicações, no hall de entrada da prefeitura municipal de Claro dos Poções, bem como no site da prefeitura.



2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, solicitá-lo por e-mail (licitaclaro@gmail.com), e encaminhar ao setor de licitações o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaclaro@gmail.com, ou entregues e protocolados na recepção desta prefeitura em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - As respostas do Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no mural de publicações, no hall de entrada desta prefeitura, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitaclaro@gmail.com, ou protocoladas na recepção desta prefeitura, localizada à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 - O Município de Claro dos Poções/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - A decisão do Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico www.clarodospoco.es.gov.br - LICITAÇÕES – EDITAIS 2023, bem como no mural de publicações localizado no hall de entrada desta prefeitura, para conhecimento de todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 16 (dezesesseis) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



5 - As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Claro dos Poções/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Claro dos Poções/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Ao município de Claro dos Poções/MG

Envelope nº. 1 - Proposta Pregão

Presencial nº. **013/2023**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Ao município de Claro dos Poções/MG

Envelope nº. 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº. **013/2023**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VII - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou **particular com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do **Anexo V** do Edital, acompanhada de documento que comprove esta condição, emitido pela Junta Comercial.

1.4 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - **Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;**

1.2 - **Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;**

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

1.4 - Apresentar preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

1.6 - Apresentar marcas dos produtos ofertados.



- 2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.1- O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

- 4 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - 4.1 - Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
 - 4.2 - Apresentem valores manifestamente inexequíveis;
 - 4.3 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

- 5 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

- 7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;
- 1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



1.2 Regularidade fiscal/econômica:

- 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 - Prova da regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 1.2.3 - Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 1.2.4 - Prova da regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 1.2.5 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.3 - Qualificação Técnica:

- 1.3.1 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.
- 1.3.2 - Alvará Sanitário Emitido por órgão competente para o ano em curso, seja ela municipal ou estadual, na qual a empresa esteja sediada. *(para todos que apresentarem proposta para os equipamentos e materiais médico-hospitalares).*
- 1.3.3 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA.
- 1.3.4 - Registro do produto na ANVISA ou dispensa se for o caso.
- 1.3.5 Atestados de capacidade técnica da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível em características com o objeto da licitação estabelecido neste EDITAL, devendo ser apresentados no mínimo 2 (dois) atestados.

1.4 - Qualificação econômico-financeira:

- 1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedido pelo distribuidor judicial de sua sede;

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a prova de regularidade para com o Serviço de Seguridade Social, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



4 - Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado. **(OPCIONAL)**.

5 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

6 - A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

8 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecida pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



10 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - **Anexo IV** deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação observada às penalidades cabíveis.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

1.1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando as ofertas pertinentes a condição de exclusividade nos casos dos itens exclusivos e de ampla concorrência.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre



a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

15 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Claro dos Poções/MG.

16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitaclaro@gmail.com ou ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções até as 16 horas do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 - O envio da Nota de Empenho à Contratada poderá ser efetivado por e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

1.2 - A presente contratação terá validade de um ano contados da assinatura da ata de registro de preço.



2 - O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo ALMOXARIDADO CENTRAL juntamente com o responsável pelo setor de compras da SECRETARIA solicitante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

3 - A Administração Municipal não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo indicado pela Secretaria Solicitante, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Indenizar o Município de Claro dos Poções por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.



3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XV – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do setor de Gerência de Compras e Secretário Solicitante.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigente.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.



5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Claro dos Poções, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município Claro dos Poções, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I) Termo de Referência;
- II) Modelo de Proposta Comercial impressa;
- III) Modelo da Proposta Comercial por dispositivo móvel; **(disponível no site da Prefeitura)**
- IV) Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- V) Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VII) Minuta do Contrato

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Claro dos Poções revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Claro dos Poções poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Claro dos Poções poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Claro dos Poções, 02 de Maio de 2023.

Wilk Emanuell Soares Dias
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente odontológico para atender a demanda das Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Claro dos Poções/MG.

OBS: Solicitamos o processo por meio de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA: A necessidade objetiva a manutenção dos serviços das Equipes de Saúde Bucal, componentes das Estratégias de Saúde da Família deste município. À aquisição visa o atendimento dos usuários de serviços odontológicos sem comprometimento da qualidade prestada e para não ocorrer interrupção dos procedimentos por falta de material de consumo e ou permanente.

4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS:

4.1 – OBS.: Os quantitativos previstos são estimados, não obrigando o município de Claro dos Poções a adquiri-los em sua totalidade.

4.2 - A validade dos produtos considerando o ato da entrega, deverá ser de no mínimo 12 (dez) meses, ou de no máximo 2 meses da data de fabricação.

SEQ	ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	3613	ACIDO FOSFORICO 37% EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML	R\$ 11,06	60	UNIDAD	R\$ 663,60
2	3683	ACIDO POLIACRILICO 11,5 % EMBALAGEM COM 10 ML	R\$ 90,96	10	UNIDAD	R\$ 909,60
3	9734	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL (AGENTE DE UNIÃO) – FRASCO COM MÍNIMO 5 ML. FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADO P/ USO EM ESMALTE E DENTINA, COM SOLVENTE A BASE DE ETANOL, BAIXA SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPÃO FLIP TOP (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M ESPE SINGLE BOND UNIVERSAL)	R\$ 460,26	60	UNIDAD	R\$ 27.615,60
4	12263	ADESIVO AUTOCONDICIONANTE DE PASSO ÚNICO. SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ETANOL. FRASCO COM	R\$ 224,61	40	UNIDAD	R\$ 8.984,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



		MÍNIMO 6G (5,6 ML) INDICADO PARA USO SOB DIFERENTES PROTOCOLOS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, FRASCO ÚNICO ADESIVO + PRIMER COM TAMPA FLIP TOP (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M ESPE ADPER SINGLE BOND 2)				
5	12264	AGENTE DE UNIAO SILANO FRASCO COM 5 ML. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ANGELUS)..	R\$ 41,61	10	UNIDAD	R\$ 416,10
6	3653	AGULHA GENGIVAL CURTA (COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO). CAIXAS COM 100 UNI. CAIXAS COM 100 UNIDADES	R\$ 72,78	35	CX	R\$ 2.547,30
7	3654	AGULHA GENGIVAL LONGA BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO CAIXA COM 100 UND. AGULHA GENGIVAL LONGA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 72,78	30	CX	R\$ 2.183,40
8	7708	ALAVANCA INFANTIL BANDEIRINHA DIREITA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 44,64	15	UNIDAD	R\$ 669,60
9	7709	ALAVANCA INFANTIL BANDEIRINHA ESQUERDA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 44,64	15	UNIDAD	R\$ 669,60
10	7711	ALAVANCAS APICAL CURVA DIREITA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 44,64	15	UNIDAD	R\$ 669,60
11	7713	ALAVANCAS APICAL CURVA ESQUERDA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 44,64	15	UNIDAD	R\$ 669,60
12	3761	ALAVANCAS RETA DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 44,64	40	UNIDAD	R\$ 1.785,60
13	3762	ALAVANCAS APICAL RETA DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 44,64	20	UNIDAD	R\$ 892,80
14	12265	ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREITA DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 44,64	30	UNIDAD	R\$ 1.339,20
15	7714	ALAVANCAS BANDEIRINHAS ESQUERDA DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 44,64	30	UNIDAD	R\$ 1.339,20
16	3771	ALAVANCAS INFANTIL RETA DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 44,64	15	UNIDAD	R\$ 669,60
17	12336	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO.	R\$ 25,35	60	ROLO	R\$ 1.521,00
18	9738	ALICATE 350 TWEED OMEGA - ICE.	R\$ 199,66	2	UNIDAD	R\$ 399,32
19	9739	ALICATE ANGLE.	R\$ 132,06	2	UNIDAD	R\$ 264,12
20	9740	ALICATE CORTE DE AMARRIHO COM WIDIA - QUINELATO.	R\$ 756,96	2	UNIDAD	R\$ 1.513,92
21	9772	ALICATE CORTE DISTAL COM WIDIA QUINELATO.	R\$ 756,96	2	UNIDAD	R\$ 1.513,92
22	9741	ALICATE N° 058 GANHO BOLA . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ZATTY	R\$ 272,80	2	UNIDAD	R\$ 545,60
23	9742	ALICATE FORMADOR DE AMARRILHO 158. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ZATTY	R\$ 229,49	2	UNIDAD	R\$ 458,98
24	9743	ALICATE 410 CONVENCIONAL LINGUAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ICE	R\$ 252,76	2	UNIDAD	R\$ 505,52
25	9744	ALICATE 139.	R\$ 202,01	2	UNIDAD	R\$ 404,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



26	9745	ALICATE N° 109 DE LA ROSA 109.	R\$ 187,42	2	UNIDAD	R\$ 374,84
27	9746	ALICATE N° 200 TRIDENDE .	R\$ 187,42	2	UNIDAD	R\$ 374,84
28	9747	ALICATE N° 347 SACA BANDA.	R\$ 245,16	2	UNIDAD	R\$ 490,32
29	9748	ALICATE TWEED OMEGA LOOP 350 . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ZATTY	R\$ 299,85	2	UNIDAD	R\$ 599,70
30	12267	ALICATE N° 410 ICE (PRESILHA)	R\$ 302,98	2	UNIDAD	R\$ 605,96
31	9750	ALICATE PARA TORQUE CURTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUINELATO	R\$ 220,22	2	UNIDAD	R\$ 440,44
32	9751	ALICATE PARA TORQUE LONGO . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUINELATO	R\$ 220,22	2	UNIDAD	R\$ 440,44
33	9752	ALICATE TORQUE INDIVIDUAL 222. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ZATTY	R\$ 391,66	2	UNIDAD	R\$ 783,32
34	9753	ALICATE TORQUE INDIVIDUAL FÊMEA 222F . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUINELATO	R\$ 278,67	2	UNIDAD	R\$ 557,34
35	9755	ALICATE REMOVEDOR DE BRAQUETE.	R\$ 302,98	2	UNIDAD	R\$ 605,96
36	9756	ALICATE WEINGART COM COM WIDIA . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUINELATO	R\$ 432,67	2	UNIDAD	R\$ 865,34
37	12269	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G SABOR TUTU FRUTI QUALIDADE IGUAL . ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G SABOR TUTU FRUTI QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BEZOTOP DFL	R\$ 21,10	30	UNIDAD	R\$ 633,00
38	12270	APLICADORES DESCARTAVEIS POSSUI DESIGN EXCLUSIVO QUE FACILITA APLICACAO . APLICADORES DESCARTAVEIS POSSUI DESIGN EXCLUSIVO QUE FACILITA APLICACAO MICROBRUSH EMABALAGEM C 100 UNID TAMANHO REGULAR OU MEDIO	R\$ 25,75	50	CX	R\$ 1.287,50
39	7719	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL. TAMANHO ADULTO.	R\$ 13,66	6	BOBINA	R\$ 81,96
40	3641	BICARBONATO DE SODIO ODONTOLOGICO PARA PROFILAXIA E PREVENCAO. CX C/ 15 SACHES.. CAIXAS COM 15 SACHES DE 40 G.	R\$ 58,27	20	UNIDAD	R\$ 1.165,40
41	12271	BOBINA D PAPEL GRAU CIRURGICO P ESTERELIZACAO TAM 20CMX100M .	R\$ 151,77	40	UNIDAD	R\$ 6.070,80
42	3688	BROCA 702 AR - 28MM - EXTRA LONGA..	R\$ 21,28	20	UNIDAD	R\$ 425,60
43	7722	BROCA BATT CONICA 28 MM NUMERO 12.	R\$ 73,76	20	UNIDAD	R\$ 1.475,20
44	7723	BROCA BATT CONICA 28 MM NUMERO 14.	R\$ 73,76	20	UNIDAD	R\$ 1.475,20
45	7724	BROCA BATT CONICA 28 MM NUMERO 6.	R\$ 73,76	20	UNIDAD	R\$ 1.475,20
46	3692	BROCA CARBIDE ARO 245.	R\$ 11,34	20	UNIDAD	R\$ 226,80
47	3693	BROCA CARBIDE ARO 330.	R\$ 13,93	20	UNIDAD	R\$ 278,60
48	7725	BROCA DIAMANTADA ARO 1011.	R\$ 6,96	50	UNIDAD	R\$ 348,00
49	3696	BROCA DIAMANTADA ARO 1012..	R\$ 6,96	50	UNIDAD	R\$ 348,00
50	3698	BROCA DIAMANTADA ARO 1013..	R\$ 6,96	50	UNIDAD	R\$ 348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



51	3699	BROCA DIAMANTADA ARO 1014.	R\$ 6,96	50	UNIDAD	R\$ 348,00
52	3700	BROCA DIAMANTADA ARO 1015.	R\$ 6,96	50	UNIDAD	R\$ 348,00
53	3701	BROCA DIAMANTADA ARO 1034.	R\$ 6,96	25	UNIDAD	R\$ 174,00
54	9846	BROCA DIAMANTADA ARO 1035.	R\$ 6,96	25	UNIDAD	R\$ 174,00
55	9847	BROCA DIAMANTADA ARO 1342 .	R\$ 6,96	25	UNIDAD	R\$ 174,00
56	9848	BROCA DIAMANTADA ARO 1557.	R\$ 14,95	50	UNIDAD	R\$ 747,50
57	12273	BROCA DIAMANTADA ARO 2200.	R\$ 12,40	60	UNIDAD	R\$ 744,00
58	12274	BROCA DIAMANTADA ARO 2200 F.	R\$ 12,40	60	UNIDAD	R\$ 744,00
59	12275	BROCA DIAMANTADA ARO 2200 FF.	R\$ 12,40	60	UNIDAD	R\$ 744,00
60	12276	BROCA DIAMANTADA ARO 3118.	R\$ 6,96	50	UNIDAD	R\$ 348,00
61	12277	BROCA DIAMANTADA ARO 3118 F.	R\$ 6,96	50	UNIDAD	R\$ 348,00
62	12278	BROCA DIAMANTADA ARO 3168 .	R\$ 6,96	50	UNIDAD	R\$ 348,00
63	12279	BROCA DIAMANTADA ARO 3168 F.	R\$ 6,96	50	UNIDAD	R\$ 348,00
64	12280	BROCA DIAMANTADA ARO 3168 FF.	R\$ 6,96	50	UNIDAD	R\$ 348,00
65	12281	BROCA DIAMANTADA ARO 3195.	R\$ 12,40	50	UNIDAD	R\$ 620,00
66	12282	BROCA DIAMANTADA ARO 3195 F.	R\$ 12,40	50	UNIDAD	R\$ 620,00
67	12283	BROCA DIAMANTADA ARO 3195 FF.	R\$ 12,40	50	UNIDAD	R\$ 620,00
68	12284	BROCA ENDO Z ALTA ROTACAO ASTE DOURADA 25 MM.	R\$ 97,61	50	UNIDAD	R\$ 4.880,50
69	3689	BROCA ESFERICA CARIDE N° 6 PARA PECA..	R\$ 14,95	5	UNIDAD	R\$ 74,75
70	12285	BROCA ESFERICAS DE BAIXA ROTACAO 2 28 MM.	R\$ 34,04	30	UNIDAD	R\$ 1.021,20
71	7791	BROCA ESFERICAS DE BAIXA ROTACAO 4 28 MM.	R\$ 34,04	30	UNIDAD	R\$ 1.021,20
72	7792	BROCA ESFERICAS DE BAIXA ROTACAO 6 28 MM.	R\$ 34,04	30	UNIDAD	R\$ 1.021,20
73	7793	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 1 28 MM.	R\$ 109,94	20	UNIDAD	R\$ 2.198,80
74	7794	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 1 32 MM.	R\$ 109,94	20	UNIDAD	R\$ 2.198,80
75	7795	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 2 28 MM.	R\$ 109,94	20	UNIDAD	R\$ 2.198,80
76	7796	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 2 32 MM.	R\$ 109,94	20	UNIDAD	R\$ 2.198,80
77	7797	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 3 28 MM.	R\$ 109,94	20	UNIDAD	R\$ 2.198,80
78	7798	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 3 32 MM.	R\$ 109,94	20	UNIDAD	R\$ 2.198,80
79	7799	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 4 28 MM.	R\$ 109,94	20	UNIDAD	R\$ 2.198,80
80	7800	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 4 32 MM.	R\$ 109,94	20	UNIDAD	R\$ 2.198,80
81	7801	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 5 28MM.	R\$ 109,94	20	UNIDAD	R\$ 2.198,80
82	7802	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 5 32 MM.	R\$ 109,94	20	UNIDAD	R\$ 2.198,80
83	7803	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 6 28 MM.	R\$ 109,94	20	UNIDAD	R\$ 2.198,80
84	7804	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 6 32 MM.	R\$ 109,94	20	UNIDAD	R\$ 2.198,80
85	7805	BROCA LARGO PEESO NUMERO 1 28 MM.	R\$ 25,31	20	UNIDAD	R\$ 506,20
86	7806	BROCA LARGO PEESO NUMERO 1 32 MM.	R\$ 25,31	20	UNIDAD	R\$ 506,20
87	7807	BROCA LARGO PEESO NUMERO 2 28 MM.	R\$ 25,31	20	UNIDAD	R\$ 506,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



88	7808	BROCA LARGO PEESO NUMERO 2 32 MM.	R\$ 25,31	20	UNIDAD	R\$ 506,20
89	7809	BROCA LARGO PEESO NUMERO 3 28MM.	R\$ 25,31	20	UNIDAD	R\$ 506,20
90	7810	BROCA LARGO PEESO NUMERO 3 32 MM.	R\$ 25,31	20	UNIDAD	R\$ 506,20
91	7811	BROCA LARGO PEESO NUMERO 4 28 MM.	R\$ 25,31	20	UNIDAD	R\$ 506,20
92	7812	BROCA LARGO PEESO NUMERO 4 32 MM.	R\$ 25,31	20	UNIDAD	R\$ 506,20
93	9855	BROCA LENTULO CA MAILLEFER Nº 1-4 - 25MM.	R\$ 103,78	20	UNIDAD	R\$ 2.075,60
94	9856	BROCA LENTULO CA MAILLEFER Nº 1 - 25MM.	R\$ 103,78	20	UNIDAD	R\$ 2.075,60
95	9857	BROCA LENTULO CA MAILLEFER Nº 2 - 25MM.	R\$ 103,78	20	UNIDAD	R\$ 2.075,60
96	9858	BROCA LENTULO CA MAILLEFER Nº 3 - 25MM.	R\$ 103,78	20	UNIDAD	R\$ 2.075,60
97	9859	BROCA LENTULO CA MAILLEFER Nº 4 - 25MM.	R\$ 103,78	20	UNIDAD	R\$ 2.075,60
98	12294	BROCA ZECRYA CURTA 23 MM.	R\$ 56,28	80	UNIDAD	R\$ 4.502,40
99	12295	BROCA ZECRYA CURTA 28 MM.	R\$ 56,28	80	UNIDAD	R\$ 4.502,40
100	12296	BRUNIDOR N 29.	R\$ 15,21	8	UNIDAD	R\$ 121,68
101	12297	BRUNIDOR N33.	R\$ 22,39	8	UNIDAD	R\$ 179,12
102	5960	CABO DE BISTURI Nº4 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 17,03	30	UNIDAD	R\$ 510,90
103	3769	CABO DE BISTURI Nº 03 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 17,03	30	UNIDAD	R\$ 510,90
104	7814	CABO DE ESPELHO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 11,26	100	UNIDAD	R\$ 1.126,00
105	3777	CALCADOR Nº 02 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 15,21	10	CX	R\$ 152,10
106	3778	CALCADOR Nº 06 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 15,21	10	CX	R\$ 152,10
107	9860	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO COR PRETA UNIDADE COM ILUMINA. COM ILUMINAÇÃO	R\$ 384,95	6	CX	R\$ 2.309,70
108	3811	CERA 07 LAMINA EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	R\$ 38,40	10	UNIDAD	R\$ 384,00
109	3812	CERA UTILIDADE LAMINA EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. CERA UTILIDADE LAMINA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	R\$ 39,27	10	UNIDAD	R\$ 392,70
110	12298	CIMENTO ENDODÔNTICO MTA FILLAPEX - EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G + 15 PONTAS DE AUTOMISTURA + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ANGELUS	R\$ 163,33	10	UNIDAD	R\$ 1.633,30
111	12299	CIMENTO ENDODÔNTICO SELADOR AH PLUS JET - (EMBALAGEM COM 1 SERINGA DUPLA DE 15G + 20 PONTAS APLICADORAS) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY)	R\$ 556,42	10	UNIDAD	R\$ 5.564,20
112	12300	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO EMBALAGEM COM 13 GRAMAS DE +	R\$ 48,73	30	UNIDAD	R\$ 1.461,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



		11 GRMAS DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.				
113	6056	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (LIQUIDO)..	R\$ 111,67	10	UNIDAD	R\$ 1.116,70
114	6059	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (PO).	R\$ 111,67	10	UNIDAD	R\$ 1.116,70
115	12301	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR 1 FRASCO DECIMENTO EM (PÓ) 10 GRAMAS, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8GRAMAS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAXXION R FGM)	R\$ 88,54	50	UNIDAD	R\$ 4.427,00
116	12314	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO; LIVRE DE BPA LTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR E REFORÇADO COM RESINA; RADIOPACO. EMBALAGEM CONTENDO: 01 FRASCO DE 8 GRAMAS DE LIQUIDO (7,2 ML), 01 FRASCO DE 15 GRAMAS DE PÓ E ACESSÓRIOS. COR A2 OU A3. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RIVA LIGHT CURE)	R\$ 297,70	50	UNIDAD	R\$ 14.885,00
117	9863	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO EMBALAGEM COM 10 ML.	R\$ 21,54	15	UNIDAD	R\$ 323,10
118	9864	CIMENTO DE ZINCO PÓ EMBALAGEM COM 28 GRAMAS.	R\$ 29,39	15	UNIDAD	R\$ 440,85
119	12315	CIMENTO RESINOSO DUAL CIMENTO AUTOADESIVO SERINGA C 11 GRAMAS QUALIDADE . CIMENTO RESINOSO DUAL CIMENTO AUTOADESIVO SERINGA C 11 GRAMAS QUALIDADE IGUAL OU SUPPERIOR A U200 3M	R\$ 881,17	8	UNIDAD	R\$ 7.049,36
120	12316	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO EMBALAGEM COM 10 ML..	R\$ 45,77	10	UNIDAD	R\$ 457,70
121	3818	COLGADURAS: INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRAFICOS..	R\$ 10,05	200	UNIDAD	R\$ 2.010,00
122	3716	COLHER DE DENTINA N°5.	R\$ 51,16	40	UNIDAD	R\$ 2.046,40
123	3717	CONDENSADOR HOLLENBACK N°1.	R\$ 15,21	20	UNIDAD	R\$ 304,20
124	3718	CONDENSADOR HOLLENBACK N°2.	R\$ 15,21	20	UNIDAD	R\$ 304,20
125	3720	CONDENSADOR WARD..	R\$ 44,08	10	UNIDAD	R\$ 440,80
126	6181	CREME DENTAL SEM FLUOR FRASCO COM 50 GRAMAS.	R\$ 28,92	50	UNIDAD	R\$ 1.446,00
127	7820	CREME DENTAL BISNAGAS DE 90G.	R\$ 4,72	400	UNIDAD	R\$ 1.888,00
128	3804	CUBA DE ASSEPSIA DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 32,58	20	UNIDAD	R\$ 651,60
129	7821	CUBETA FLEXIVEL FEITA EM PVC RESISTENTE E MALEAVEL COM CAPACIDADE DE 350ML.	R\$ 28,46	10	UNIDAD	R\$ 284,60
130	6060	CUNHA DE MADEIRA. PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	R\$ 28,25	10	UNIDAD	R\$ 282,50
131	7822	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS FRASCOS DE 10 G.	R\$ 82,28	30	UNIDAD	R\$ 2.468,40
132	3768	CURETA DE LUCAS DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 29,22	20	UNIDAD	R\$ 584,40
133	3788	CURETA DE MACAL N° 11/12 DE ACO	R\$ 48,91	30	UNIDAD	R\$ 1.467,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



		INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.				
134	3789	CURETA DE MACAL N° 13/14 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 48,91	30	UNIDAD	R\$ 1.467,30
135	3790	CURETA DE MACAL N° 17/18 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 48,91	30	UNIDAD	R\$ 1.467,30
136	3791	CURETA DE MACAL N° 19/20 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 48,91	30	UNIDAD	R\$ 1.467,30
137	3782	CURETA GRACE N° 01/02 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 48,91	30	UNIDAD	R\$ 1.467,30
138	3783	CURETA GRACE N° 03/04 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 48,88	30	UNIDAD	R\$ 1.466,40
139	3780	CURETA GRACE N° 05/06 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 48,91	30	UNIDAD	R\$ 1.467,30
140	3781	CURETA GRACE N° 07/08 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 48,91	30	UNIDAD	R\$ 1.467,30
141	3784	CURETA GRACE N° 11/12 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 48,91	30	UNIDAD	R\$ 1.467,30
142	3785	CURETA GRACE N° 13/14 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 48,91	30	UNIDAD	R\$ 1.467,30
143	3802	DESCOLADOR DE MOLT N 2/4 DE ACO INOXIDAVEL, CABO OCO AUTOCLAVAVEL.	R\$ 60,70	20	UNIDAD	R\$ 1.214,00
144	7945	DESCOLADOR DE MOLT N 9 DE ACO INOXIDAVEL, CABO OCO AUTOCLAVAVEL.	R\$ 60,70	20	UNIDAD	R\$ 1.214,00
145	3642	DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,12% FRASCO 500 ML	R\$ 13,56	60	LT	R\$ 813,60
146	3644	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS.	R\$ 1,81	2500	UNIDAD	R\$ 4.525,00
147	3645	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS.	R\$ 1,71	2000	UNIDAD	R\$ 3.420,00
148	3646	ESCOVA DE ROBSON.	R\$ 3,13	1000	UNIDAD	R\$ 3.130,00
149	3721	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK (3S)..	R\$ 16,55	30	UNIDAD	R\$ 496,50
150	7948	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK (3SS).	R\$ 16,55	30	UNIDAD	R\$ 496,50
151	3757	ESPATULA DE INSERCAO ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 19,80	50	UNIDAD	R\$ 990,00
152	3722	ESPATULA DE MANIPULACAO N° 70..	R\$ 53,76	50	UNIDAD	R\$ 2.688,00
153	3752	ESPATULA DE METAL PARA MANIPULACAO DE GESSO..	R\$ 38,05	10	UNIDAD	R\$ 380,50
154	3751	ESPATULA DE PLASTICO PARA MANIPULACAO DE ALGINATO..	R\$ 7,01	10	UNIDAD	R\$ 70,10
155	9867	ESPATULA DE RESINA DUPLA N° 2 . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MILLENNIUM	R\$ 90,11	50	UNIDAD	R\$ 4.505,50
156	3760	ESPATULA N° 07 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 19,80	20	UNIDAD	R\$ 396,00
157	3755	ESPELHO CLINICO PLANO NUMERO 05 DE ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL..	R\$ 10,37	100	UNIDAD	R\$ 1.037,00
158	3657	ESPONJA HEMOSTATICA CAIXA COM 10 UNIDADES. ESPONJA HEMOSTATICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	R\$ 78,91	30	CX	R\$ 2.367,30
159	7952	ESTOJO DE INOX PERFURADO INDICADO PARA ARMAZENAR INSTRUMENTAIS. PARA ESTERILIZACAO MATERIAL INOX TAMANHO 26X12X6CM AUTOCLAVAVEL	R\$ 270,10	10	EMBAL	R\$ 2.701,00
160	7954	ESTOJO INOX PERFURADO PARA	R\$ 246,44	10	EMBAL	R\$ 2.464,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



		ENDODONTIA 72 FUROS TAMANHO 20X10X05CM. MATERIAL AÇO INOX 304 (18/8) PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APOS LIMPEZA E SECAGEM				
161	9869	EUGENOL. EMBALAGEM COM 20 ML..	R\$ 21,83	30	UNIDAD	R\$ 654,90
162	3809	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	R\$ 419,50	50	EMBAL	R\$ 20.975,00
163	3810	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL PERIAPICAL EMBALAGEM 100 UNIDADES. FILME RADIOGRAFICO INFANTIL PERIAPICAL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 471,38	50	EMBAL	R\$ 23.569,00
164	7967	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTADO PRETO ODONTOLOGICO 4,0 AGULHA S. AGULHA SILICONADA AÇO INOX 3/8 CIRCULO CORTANTE 2,0 CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	R\$ 61,16	20	CX	R\$ 1.223,20
165	7969	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTADO PRETO ODONTOLOGICO 5,0. AGULHA SILICONADA AÇO INOX 1/2 CIRCULO CORTANTE 1,5 CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	R\$ 61,16	20	CX	R\$ 1.223,20
166	7970	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA TRANSADA 4,0 AGULHA SILICONADA AÇO INOX 1/2. CIRCULO CORTANTE 1,7 CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	R\$ 69,35	30	CX	R\$ 2.080,50
167	8112	FIO DENTAL ROLOS DE 500 METROS CADA.	R\$ 20,54	30	UNIDAD	R\$ 616,20
168	3814	FIXADOR DE PELICULA DE FILME ODONTOLOGICO EMBALAGEM 500 ML. FIXADOR DE PELICULA DE FILME ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 500 ML	R\$ 28,67	60	UNIDAD	R\$ 1.720,20
169	3648	FLUOR GEL ACIDULADO EMBALAGEM 200 ML. FLUOR GEL ACIDULADO EMBALAGEM COM 200 ML	R\$ 8,14	40	UNIDAD	R\$ 325,60
170	3649	FLUOR GEL NEUTRO SABOR MORANGO EMBALAGEM 200 ML. FLUOR GEL NEUTRO SABOR MORANGO EMBALAGEM COM 200 ML.	R\$ 8,14	40	UNIDAD	R\$ 325,60
171	9870	FORCEPS ADULTO 150 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10
172	9871	FORCEPS ADULTO 151 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10
173	9872	FORCEPS ADULTO 16 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10
174	9873	FORCEPS ADULTO 18L DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10
175	9874	FORCEPS ADULTO 18R DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10
176	9875	FORCEPS ADULTO 23 DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



177	9876	FORCEPS ADULTO 65 DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10
178	3773	FORCEPS ADULTO 69 DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10
179	5972	FORCEPS INFANTIL N° 01 DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10
180	5973	FORCEPS INFANTIL N°151 DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10
181	5974	FORCEPS INFANTIL N°16 DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10
182	5975	FORCEPS INFANTIL N°17 DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10
183	5976	FORCEPS INFANTIL N° 18L DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10
184	5977	FORCEPS INFANTIL N°18R DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 120,74	15	UNIDAD	R\$ 1.811,10
185	3658	FORMOCRESOL FRASCO COM 10ML.	R\$ 11,19	15	UNIDAD	R\$ 167,85
186	10455	GAZE CORTADA (13 FIOS). PACOTES COM 500 UNIDADES.	R\$ 45,73	100	PCT	R\$ 4.573,00
187	3674	GESSO COMUM. TIPO II PACOTES DE 01 KG..	R\$ 9,86	8	UNIDAD	R\$ 78,88
188	3672	GESSO PEDRA TIPO III. PACOTES COM 01 KG..	R\$ 13,19	8	UNIDAD	R\$ 105,52
189	3673	GESSO PEDRA TIPO IV PACOTES DE 01 KG.	R\$ 29,13	10	UNIDAD	R\$ 291,30
190	8008	GODIVA BASTAO NA COR VERDE EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	R\$ 46,39	8	UNIDAD	R\$ 371,12
191	8010	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 00.	R\$ 22,38	10	UNIDAD	R\$ 223,80
192	9877	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 200.	R\$ 22,38	10	UNIDAD	R\$ 223,80
193	8015	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 201.	R\$ 22,38	10	UNIDAD	R\$ 223,80
194	8016	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 202.	R\$ 22,38	10	UNIDAD	R\$ 223,80
195	8017	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 203.	R\$ 22,38	10	UNIDAD	R\$ 223,80
196	12338	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 205.	R\$ 22,38	10	UNIDAD	R\$ 223,80
197	8019	GRAMPO P ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 206.	R\$ 22,38	10	UNIDAD	R\$ 223,80
198	8020	GRAMPO P ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 207.	R\$ 22,38	10	UNIDAD	R\$ 223,80
199	8021	GRAMPO P ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 208.	R\$ 22,38	10	UNIDAD	R\$ 223,80
200	8022	GRAMPO P ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 209.	R\$ 22,38	10	UNIDAD	R\$ 223,80
201	8023	GRAMPO P ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 210.	R\$ 22,38	10	UNIDAD	R\$ 223,80
202	8024	GRAMPO P ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 211.	R\$ 22,38	10	UNIDAD	R\$ 223,80
203	8031	GRAMPO P ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO W8A.	R\$ 22,38	10	UNIDAD	R\$ 223,80
204	12339	HIDROXIDO DE CALCIO P A EMBALAGEM COM 10 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	R\$ 7,95	40	UNIDAD	R\$ 318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



205	12341	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMNETO DE RESINA COM 12 UNIDADES.	R\$ 84,94	15	KIT	R\$ 1.274,10
206	12343	LENCOL DE BORRACHA AROMATIZADO. CAIXA COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 48,90	30	CX	R\$ 1.467,00
207	12345	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE 45/50/55/60/70/80 POR 21 MM BLISTER COM 06 UNIDADES.	R\$ 156,02	40	BLISTE	R\$ 6.240,80
208	8034	LIMA TIPO K 2ª SERIE 45/50/55/60/70/80 POR 25 MM BLISTER COM 06 UNIDADES.	R\$ 156,02	40	BLISTE	R\$ 6.240,80
209	8035	LIMA TIPO K 2ª SERIE 45/50/55/60/70/80 POR 31 MM BLISTER COM 06 UNIDADES.	R\$ 156,02	50	BLISTE	R\$ 7.801,00
210	12346	LIMAS ESPECIAIS K TIPO 10 POR 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES.	R\$ 59,63	50	BLISTE	R\$ 2.981,50
211	12347	LIMAS ESPECIAIS K TIPO 6 POR 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES.	R\$ 59,63	50	BLISTE	R\$ 2.981,50
212	12348	LIMAS ESPECIAIS K TIPO 8 POR 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES.	R\$ 59,63	50	BLISTE	R\$ 2.981,50
213	12349	LIMAS K 15 POR 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES.	R\$ 110,36	60	BLISTE	R\$ 6.621,60
214	12350	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 15/20/25/30/35/40 POR 21MM BLISTER COM 06 UNIDADES.	R\$ 156,02	40	BLISTE	R\$ 6.240,80
215	12351	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 15/20/25/30/35/40 POR 25MM BLISTER COM 06 UNIDADES.	R\$ 156,02	40	BLISTE	R\$ 6.240,80
216	8040	LIMAS TIPO K 1ª SERIE 15/20/25/30/35/40 POR31MM BLISTER COM 06 UNIDADES.	R\$ 156,02	40	BLISTE	R\$ 6.240,80
217	12352	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 25MM X1X2X3 EMBALAGEM C 3 UNIDADES DENTSPLY SIRONA.	R\$ 397,90	35	BLISTE	R\$ 13.926,50
218	12353	LIMA WAVE-ONE GOLD SMALL 25MM 20-07 (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES).	R\$ 413,78	35	BLISTE	R\$ 14.482,30
219	12354	LIMA WAVE-ONE GOLD MEDIUM 25MM 35-06 (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES).	R\$ 413,78	35	BLISTE	R\$ 14.482,30
220	12355	LIMA WAVE ONE GOLD LARGE 25MM 45 05 EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	R\$ 413,78	35	BLISTE	R\$ 14.482,30
221	12356	LIMA WAVE-ONE GOLD PRIMARY 25MM 25-07 (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES).	R\$ 413,78	35	BLISTE	R\$ 14.482,30
222	12357	LIMA WAVE-ONE GOLD SORTIDA 25MM EMBALAGEM C 4 UNIDADES SENDO 1 DE CADA TAMANHO. SMALLMEDIUM LARGE PRIMARY)	R\$ 534,51	35	BLISTE	R\$ 18.707,85
223	12358	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTACAO, ATÓXICO, NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO, EMBALAGEM COM 200 ML.	R\$ 41,83	25	UNIDAD	R\$ 1.045,75
224	8734	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 .	R\$ 2,25	20	UNIDAD	R\$ 45,00
225	9883	LUVAS DE LATEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉRIES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, CX 100 UNI TAM M.	R\$ 31,12	300	CX	R\$ 9.336,00
226	9884	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉRIES, COM PÓ AMBIDESTRAS, CX C 100 UNI TAM P. (TAMANHO P)	R\$ 31,12	300	CX	R\$ 9.336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



227	9885	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, CX 100 UNI TAM PP. (TAMANHO PP)	R\$ 31,12	300	CX	R\$ 9.336,00
228	12359	MASCARA N95 PFF2 SEM VÁLVULA COM ELÁSTICO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)..	R\$ 5,46	800	UNIDAD	R\$ 4.368,00
229	12360	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COR BRANCA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R\$ 26,03	800	CX	R\$ 20.824,00
230	3617	MATRIZ DE ACO INOX 5MM. ROLOS DE 1 METRO CADA..	R\$ 7,29	40	UNIDAD	R\$ 291,60
231	3618	MATRIZ DE ACO INOX 7MM ROLOS DE 1 METRO CADA.	R\$ 7,50	40	UNIDAD	R\$ 300,00
232	3753	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA ALGINATO (JOGO COM 14 UNIDADES)..	R\$ 191,13	6	JOGO	R\$ 1.146,78
233	12361	OCULOS DE PROTECAO HOSPITALAR, ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB 99,9% TRATAMENTO ANTIRRISCO, HASTES AJUSTÁVEIS MARCA IGUAL OU SUPERIOR A VOLK	R\$ 19,22	40	UNIDAD	R\$ 768,80
234	3632	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO BLOCOS COM 12 FOLHAS.	R\$ 9,65	30	BLOCO	R\$ 289,50
235	3681	PARAMONOCLOROFENOL FRASCO DE 20 ML. PARAMONOCLOROFENOL FRASCO DE 20 ML.	R\$ 11,87	15	UNIDAD	R\$ 178,05
236	3676	PASTA MODELADORA ZINCO-ENOLICA KIT 1 PASTA BASE 60G E 1 PASTA ACELERADORA 60G. PASTA MODELADORA ZINCO-ENOLICA KIT COM 1 PASTA BASE 60G E 1 PASTA ACELERADORA 60G.	R\$ 85,41	8	UNIDAD	R\$ 683,28
237	3651	PASTA PROFILATICA (SABOR MENTA). TUBOS DE 90G.	R\$ 14,11	50	UNIDAD	R\$ 705,50
238	5989	PEDRA TIPO ARKANSAS PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE.	R\$ 285,55	6	UNIDAD	R\$ 1.713,30
239	3759	PINCA CLINICA PARA ALGODAO DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 19,57	30	UNIDAD	R\$ 587,10
240	3793	PINCA GOIVA DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 159,99	10	UNIDAD	R\$ 1.599,90
241	12362	PINÇA KELY EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420, PONTA CURVA COM SERRILHA. TAMANHO 14 CM.	R\$ 57,44	10	UNIDAD	R\$ 574,40
242	12363	PINÇA KELY. EM ACO INOXIDAVEL AISI-420, PONTA RETA C/ SERRILHA. TAMANHO 14 CM.	R\$ 57,44	10	UNIDAD	R\$ 574,40
243	3740	PLACA DE VIDRO LISA POLIDA 10 MM. PLACA DE VIDRO LISA POLIDA 10 MM.	R\$ 19,21	20	UNIDAD	R\$ 384,20
244	8080	PLACA DE VIDRO LISA POLIDA 20 MM	R\$ 48,16	20	UNIDAD	R\$ 963,20
245	12364	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N° 15-40 EMBALAGEM COM 200 UNIDADES..	R\$ 65,76	40	EMBAL	R\$ 2.630,40
246	12365	PORTA AGULHA MAYO HEGAR ESPECIAL C WIDEA TAM 14 CM CONFEC EM ACO INOXIDAVEL. PORTA AGULHA MAYO HEGAR ESPECIAL C WIDEA TAMANHO 14 CM	R\$ 357,50	3	UNIDAD	R\$ 1.072,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



		CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL.				
247	9887	PORTA AMALGAMA DE METAL.	R\$ 134,56	3	UNIDAD	R\$ 403,68
248	3742	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO INSERCAO DO AMALGAMA NA CAVIDADE AUTOCLAVAVEL. PORTA AMALGAMA DE PLASTICO PARA INSERCAO DO AMALGAMA NA CAVIDADE. AUTOCLAVAVEL.	R\$ 18,64	3	UNIDAD	R\$ 55,92
249	3744	PORTA HIDROXIDO DE CALCIO.	R\$ 15,09	30	UNIDAD	R\$ 452,70
250	3745	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE - ADULTO. ACO INOX..	R\$ 42,32	5	UNIDAD	R\$ 211,60
251	8084	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO EMBALAGEM COM 6 PEÇAS.	R\$ 80,36	6	UNIDAD	R\$ 482,16
252	8085	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL EMBALAGEM COM 6 PEÇAS.	R\$ 80,36	6	UNIDAD	R\$ 482,16
253	3747	POTE DAPPEN DE PLASTICO.	R\$ 7,01	50	UNIDAD	R\$ 350,50
254	3746	POTE DAPPEN DE VIDRO.	R\$ 8,64	50	UNIDAD	R\$ 432,00
255	8086	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA DE ALUMINIO.	R\$ 20,70	10	UNIDAD	R\$ 207,00
256	3823	REMOVEDOR DE MANCHA ODONTOLOGICO PARA MANCHAS DE NICOTINA NO DENTE.	R\$ 136,62	20	UNIDAD	R\$ 2.732,40
257	3678	RESINA ACRILICA LIQUIDA FRASCO COM 250 ML	R\$ 76,44	5	UNIDAD	R\$ 382,20
258	8087	RESINA ACRILICA PO INCOLOR POTES COM 220G.	R\$ 109,15	5	UNIDAD	R\$ 545,75
259	8088	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA MICROHIBRIDA COR A1 SERINGA COM 4G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA OU Z100 3M	R\$ 78,25	60	UNIDAD	R\$ 4.695,00
260	8089	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA MICROHIBRIDA COR A2 SERINGA COM 4G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA OU Z100 3M	R\$ 78,25	60	UNIDAD	R\$ 4.695,00
261	8090	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA MICROHIBRIDA COR A3 SERINGA COM 4GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA OU Z100 3M	R\$ 78,25	70	UNIDAD	R\$ 5.477,50
262	8091	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA MICROHIBRIDA COR A3,5 SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA OU Z100 3M	R\$ 78,25	70	UNIDAD	R\$ 5.477,50
263	9888	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA MICROHÍBRIDA COR A4 SERINGA COM 4 GRAMAS. . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100 3M.	R\$ 78,25	60	UNIDAD	R\$ 4.695,00
264	9889	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A1 PARA DENTINA SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 360,80	20	UNIDAD	R\$ 7.216,00
265	9890	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA	R\$ 360,80	20	UNIDAD	R\$ 7.216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



		ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A1 PARA ESMALTE . SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.				
266	9891	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA PARA DENTINA NANOPARTICULADAS COR A2 . SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 360,80	20	UNIDAD	R\$ 7.216,00
267	9892	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A2 PARA ESMALTE . SERINGA COM 4 GRAMAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M	R\$ 360,80	20	UNIDAD	R\$ 7.216,00
268	9893	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A3 PARA DENTINA . SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M	R\$ 360,80	20	UNIDAD	R\$ 7.216,00
269	9894	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A3 PARA ESMALTE . SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 360,80	20	UNIDAD	R\$ 7.216,00
270	12366	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A3,5 PARA DENTINA . RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A3,5 PARA DENTINA SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 360,80	20	UNIDAD	R\$ 7.216,00
271	9896	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A3,5 PARA ESMALTE . SERINGA COM 4 GRAMAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M	R\$ 360,80	20	UNIDAD	R\$ 7.216,00
272	9897	RESINA COMPOSTA ODONTOLOGICA ESTETICA NANOPARTICULADAS COR A4 PARA DENTINA. SERINGA COM 4 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z350 3M.	R\$ 360,80	20	UNIDAD	R\$ 7.216,00
273	8093	RESINA FLUIDA HIBRIDA SERINGA COM 2 GRAMAS COR A1 . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIODINAMICA	R\$ 23,78	20	UNIDAD	R\$ 475,60
274	9899	RESINA FLUIDA HÍBRIDA SERINGA COM 2 GRAMAS COR A2. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	R\$ 23,78	20	UNIDAD	R\$ 475,60
275	5997	RESINA FLUIDA HIBRIDA SERINGA COM 2 GRAMAS COR A3. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIODINAMICA	R\$ 23,78	20	UNIDAD	R\$ 475,60
276	9900	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM. EMBALAGEM COM 38G DE PO + 15ML DE LIQUIDO.	R\$ 77,57	15	UNIDAD	R\$ 1.163,55
277	12367	REVELADOR DE PELICULA DE FILME ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 500 ML QUALIDADE IGUAL. SUPERIOR A KODAK	R\$ 28,67	60	UNIDAD	R\$ 1.720,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



278	3668	ROLETE DE ALGODAO PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	R\$ 8,16	300	UNIDAD	R\$ 2.448,00
279	8095	SACA BROCAS ODONTOLOGICO.	R\$ 60,39	20	UNIDAD	R\$ 1.207,80
280	5998	SELANTE ODONTOLOGICO PARA FOSSULAS E FISSURAS SERINGA 2 GRAMAS E CINCO PONTEIRAS. COR BRANCO OPACO	R\$ 48,09	20	UNIDAD	R\$ 961,80
281	3776	SERINGAS CARPULE DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 85,31	30	UNIDAD	R\$ 2.559,30
282	12369	SOBRE LUVAS DE PLÁSTICO (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES).	R\$ 4,75	200	CX	R\$ 950,00
283	12370	SODA CLORADA HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % 1 LITRO..	R\$ 14,00	40	UNIDAD	R\$ 560,00
284	3660	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA. FRASCOS DE 10 ML.	R\$ 22,98	30	UNIDAD	R\$ 689,40
285	9901	SOLUCAO INJETAVEL DE ANESTESICO LOCAL (ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000) (TUBETE DE VIDRO) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R\$ 317,70	15	CX	R\$ 4.765,50
286	8097	SOLUCAO INJETAVEL DE ANESTESICO LOCAL (LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000) (TUBETE DE VIDRO) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R\$ 184,24	40	CX	R\$ 7.369,60
287	9904	SOLUCAO INJETAVEL DE ANESTESICO LOCAL (MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1100.000) . (TUBETE DE VIDRO) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R\$ 274,48	15	CX	R\$ 4.117,20
288	6001	SOLUÇÃO INJETAVEL DE ANESTESICO LOCAL (MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	R\$ 267,51	6	CX	R\$ 1.605,06
289	3663	SOLUCAO INJETAVEL DE ANESTESICO LOCAL (PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,054 UI/ML) (TUBETE DE VIDRO) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R\$ 357,73	40	CX	R\$ 14.309,20
290	8098	SONDA CLINICA EXPLORADORA Nº 5 DE ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL.	R\$ 43,32	40	UNIDAD	R\$ 1.732,80
291	3767	SONDA MILIMETRADA DE ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL..	R\$ 82,71	30	UNIDAD	R\$ 2.481,30
292	8099	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE A FRIO TEMPERATURA -50°C EMBALAGEM COM 200 ML.	R\$ 52,87	20	CX	R\$ 1.057,40
293	12371	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	R\$ 26,12	50	EMBAL	R\$ 1.306,00
294	12372	SUGADOR DESCARTAVEL (NAO ESTERIL). PACOTES COM 40 UNIDADES.	R\$ 13,39	120	CX	R\$ 1.606,80
295	3665	SUGADOR DESCARTAVEL CIRURGICO ESTERIL. CAIXAS COM 24 UNIDADES CADA..	R\$ 39,98	40	CX	R\$ 1.599,20
296	12373	TACA DE BORRACHA..	R\$ 3,64	200	UNIDAD	R\$ 728,00
297	8100	TESOURA GOLDMAN FOX RETA 13 CM.	R\$ 73,06	5	UNIDAD	R\$ 365,30
298	8101	TESOURA IRIS CURVA TAMANHO 11,5	R\$ 34,43	40	UNIDAD	R\$ 1.377,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



		CM.				
299	8102	TESOURA IRIS RETA TAMANHO 11,5 CM.	R\$ 34,43	40	UNIDAD	R\$ 1.377,20
300	8103	TESOURA METZENBAUM 15 CM RETA.	R\$ 73,99	5	UNIDAD	R\$ 369,95
301	3633	TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDAVEL 4MM. CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA.	R\$ 12,61	30	CX	R\$ 378,30
302	3625	TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA.	R\$ 5,31	30	CX	R\$ 159,30
303	3385	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 20,92	60	PCT	R\$ 1.255,20
304	3634	VERNIZ CAVITARIO EMBALAGEM COM 10 ML.. FORRADOR DE CAVIDADES E VERNIZ PARA SILICATOS CARACTERÍSTICAS VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA, PARA FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. PROTEGE A POLPA DENTÁRIA NAS RESTAURAÇÕES A AMÁLGAMA E A CIMENTO, ISOLANDO-A TÉRMICA E QUIMICAMENTE. IMPEDE A AÇÃO DOS LÍQUIDOS BUCAIS E EVITA A DESCOLORAÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS RESTAURAÇÕES DURANTE A FASE DE GELEIFICAÇÃO NAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. EMBALAGEM COM 10 ML.	R\$ 25,07	10	UNIDAD	R\$ 250,70
305	12375	AUTOCLAVE 54L DIGITAL FACIL MANUSEIO QUALIDADE IGUAL OU SUP CRISTOSFOLI. CÂMARA AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 54 LITROS QUANTIDADE DE ÁGUA UTILIZADA A CADA CICLO 1.000 ML DE ÁGUA DESTILADA POTÊNCIA 3.600 WATTS VOLTAGEM 127 V / 11 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ DIMENSÕES AUTOCLAVE 54 X 60,8 X 80 CM (L X A X P) / CÂMARA 34 X 66 CM (D X P) PESO BRUTO 89,5 KG DIMENSÕES DAS BANDEJAS 28 X 2,5 X 47 CM (L X A X P) GARANTIA DE 2 ANOS	R\$ 33.342,73	3	UNIDAD	R\$ 100.028,19
306	12376	ULTRASSOM PIEZOELETRICO 32.000 HZ E JATO D BICARBONATO . ULTRASSOM PIEZOELETRICO 32.000 HZ E JATO D BICARBONATO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JETLAX SONIC LED SCHUSTER.	R\$ 7.205,99	4	UNIDAD	R\$ 28.823,96
307	12377	AVENTAL D CHUMBO P RX C PROTETOR D TIREÓIDE INDICADO P RETER A RADIACAO .	R\$ 1.292,05	1	UNIDAD	R\$ 1.292,05
308	12378	DESTILADOR D AGUA CAPACIDADE D RESERVATORIO D AGUA DESTILADA 4 LITROS POT 750W. DESTILADOR D AGUA CAPACIDADE D RESERVATORIO D AGUA DESTILADA 4 LITROS POTENCIA 750W PRODUCAO 1000 ML/HORA TEMPERATURA 160°C VOLTAGEM 110 V QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOTRON	R\$ 1.652,50	4	UNIDAD	R\$ 6.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



309	12379	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DABI D700 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: COMANDO DA CADEIRA POR PEDAL, CABECEIRA BIARTICULADA, REFLETOR DE LED MULTIFOCAL COM INTENSIDADE VARIADA, EQUIPO ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR, CUBA EM PORCELANA, COM 04 TERMINAIS SENDO: 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 CONTRA ÂNGULO COM MICRO MOTOR, 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.</p> <p>COMPLEMENTO:</p> <p>CADEIRA AMBIDESTRA, CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIBACTERIANO, COM ARTICULAÇÃO CENTRAL, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO, EVITANDO O REPOSICIONAMENTO DO PACIENTE. BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO, SENDO O DIREITO REBATÍVEL. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA AO CONJUNTO CAPÔ DA CADEIRA. ENCOSTO ANATÔMICO BIARTICULÁVEL COM REGULAGEM E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. NA COR VERDE CLARO.</p> <p>EQUIPO: PUXADORES ERGONÔMICOS, BILATERAIS, ARTICULÁVEIS, ACOPLADO COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, TAMPO EM AÇO INOX, TIPO BANDEJA, DEVE POSSUIR 4 TERMINAIS COM CONEXÃO TIPO BORDEN, DOIS FUROS, DISPONDO DE REGULAGEM DE SPRAY, SENDO: 2 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO BORDEN; 1 TERMINAL PARA BAIXA; 1 PARA SERINGA TRÍPLICE; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. VÁLVULAS INDIVIDUAIS COM SISTEMA ANTI-REFLUXO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE TIPO PET.</p> <p>REFLETOR: ACOPLADO A CADEIRA, LÂMPADA HALÓGENA DE FÁCIL TROCA, COM TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5.500° K°, QUE REFLETE LUZ NATURAL IGUAL À DO DIA, COM VARIAÇÕES DE INTENSIDADE, LUZ FRIA, PROTETOR DE LÂMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA. PUXADOR</p>	R\$ 39.996,98	3	UNIDAD	R\$ 119.990,94
-----	-------	---	------------------	---	--------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



BILATERAL EM FORMA DE ALÇA,
REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS.
ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PÉ.
BRAÇO BIARTICULADO.

UNIDADE AUXILIAR - ACOPLADA À
CADEIRA, 02 SUGADORES SENDO: 01
PARA SALIVA (VENTURI) COM SISTEMA
A AR E 01 PARA CIRURGIA COM
SISTEMA A AR COM SEPARADORES DE
DETRITOS. CUBA EM PORCELANA
ESMALTADA, REMOVÍVEL, NA COR
BRANCA, COM RALO SEPARADO DE
DETRITOS, CONDUITO DE ÁGUA COM
REDUTOR DE PRESSÃO. CAIXA DE
COMANDO INTEGRADA A BASE DA
CADEIRA. MANGUEIRAS EMBUTIDAS NA
CADEIRA, QUE FACILITA A LIMPEZA E A
BIOSSEGURANÇA.

ACOMPANHA:

- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO - MOCHO
ERGONÔMICO COM SISTEMA DE
ELEVÇÃO DO ASSENTO A GÁS
ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE
PERMITE MAIOR FACILIDADE E
RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES.
APOIO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL,
POSSIBILITANDO MELHOR POSIÇÃO NO
CAMPO OPERATÓRIO E FACILITANDO A
HEMODINÂMICA. BASE GIRATÓRIA,
COM CINCO RODÍZIOS RESISTENTES.
ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E
RESISTENTE, COM ESPUMA INJETADA
COM REVESTIMENTO SEM COSTURA E
DE FÁCIL ASSEPSIA, DENSIDADE
ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE.
ACABAMENTO LISO COM CANTOS
ARREDONDADOS. ASSENTO COM
ELEVÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO
DAS BORDAS ANTERIORES, QUE
PROPORCIONE AGRADÁVEL SENSÇÃO
AO SENTAR-SE E FACILITA A
HEMODINÂMICA, OU SEJA, PERMITE
QUE A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA
OCORRA DE FORMA NATURAL. AJUSTE
A GÁS/PNEUMÁTICO DA ALTURA DO
ASSENTO, GARANTIA DE AJUSTE
MILIMÉTRICO E CONFORTÁVEL DO
ASSENTO. MECANISMO COM AJUSTE
DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO
COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM
QUALQUER POSIÇÃO,
PROPORCIONANDO APOIO
PERMANENTE DA REGIÃO LOMBAR. NA
COR VERDE CLARO. DEVE ESTAR
INCLUSO O MANUAL DE OPERAÇÃO;



- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ROTAÇÃO DE 380.000 RPM A 420.000 RPM, ROLAMENTO COM ESFERA DE CERÂMICA, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCA TIPO SACA BROCA, SPRAY TRIPLO GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA, AUTOCLAVÁVEL - ESTERILIZÁVEIS ATÉ 135°C E DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, ENGATE TIPO BORDEN. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRAVADO A LASER. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA;

- 01 CONTRA-ÂNGULO: RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1; VELOCIDADE MÁXIMA NOS DOIS SENTIDOS: 25.000 RPM; ENCAIXE DA BROCA: PINÇA MECÂNICA; PASSÍVEL USO DE BROCAS: TIPO AR E FG (COM ADAPTADOR); ACOPLAMENTO NO MICROMOTOR: INTERNO UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA;

- 01 MICROMOTOR: SPRAY: INTERNO; REFRIGERAÇÃO: INTERNA; ANEL REGULADOR: DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO; LOCALIZAÇÃO DO ANEL REGULADOR: CORPO DO MOTOR; ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000; ROTAÇÃO MÍNIMA: 5.000; VIBRAÇÃO: AUSENTE; ENCAIXE NO EQUIPO: 02 FUROS; ACOPLAMENTO DA PEÇA DE MÃO: SISTEMA INTRA; AUTOCLAVÁVEL.

A CONTRATADA DEVE GARANTIR A INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS - EX: CONEXÕES, MANGUEIRAS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE); A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SUPORTE TÉCNICO) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS APÓS O ACEITE DEFINITIVO, REALIZADA POR UM TÉCNICO AUTORIZADO. A CONTRATADA DEVE ARCAR COM AS DESPESAS DE MÃO DE OBRA, DIÁRIA E LOCOMOÇÃO DO MESMO. A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ EM DATA E NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLARO DOS POÇÕES
NO CAMINHO CERTO - GESTÃO 2021/2024

		CLAROS/MG. PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÃO SER PEÇAS NOVAS, NUNCA UTILIZADOS, SENDO PROIBIDO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS USADOS OU RECONDICIONADOS. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO VIGOR DA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO APÓS A NOTIFICAÇÃO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MANUAIS DE USUÁRIO E MANUAIS DE TÉCNICO. O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR O PROSPECTO COM DESCRITIVO DETALHADO DO EQUIPAMENTO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
310	12380	CONJ C TRES PONTAS P ACLOPLAR EM ULTRA-SOM ODONTOLOGICO JETLAX SONIC LED D SCHUS. CONJ C TRES PONTAS P ACLOPLAR EM ULTRA-SOM ODONTOLOGICO JETLAX SONIC LED D SCHUSTER	R\$ 371,16	8	UNIDAD	R\$ 2.969,28
311	12381	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR 1250 MW/CM2. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO EMITTER G FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR 1250 MW/CM2 ORTODONTIA 1700 MW/CM² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR EMITTER G SCHUSTER.	R\$ 1.345,94	4	UNIDAD	R\$ 5.383,76
312	12382	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR 1250 MW/CM². FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO D FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR 1250 MW/CM² ORTODONTIA 2200 MW/CM² HIGH 2300 MW/CM² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR EMITTER SCHUSTER	R\$ 2.017,98	2	UNIDAD	R\$ 4.035,96
313	12384	KIT ENDODONTICO DE IRRIGACAO CONJUNTO DE ASPIRACAO 3 ITENS.	R\$ 121,93	5	UNIDAD	R\$ 609,65
314	12383	KIT PROFISSIONAL DE PECAS DE MAO ITENS INCLUSO ALTA ROTACAO PB(PUSH BUTTON. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135C SPRAY TRIPLO ROTAÇÃO 335.000 RPM/MIN FORMATO ERGONÔMICO CORPO DE ESPESSURA FINA POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. CONTRA ÂNGULO PB (PUSH BUTTON),	R\$ 5.059,61	6	UNIDAD	R\$ 30.357,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



		ACIONAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135C SPRAY EXTERNO ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO MÁXIMA DE 13.600 RPM/MIN TRANSMISSÃO 11. FORMATO ERGONÔMICO CORPO DE ESPESSURA FINA POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. PEÇA RETA CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135C SPRAY EXTERNO ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.400 RPM/MIN TRANSMISSÃO 11 FORMATO ERGONÔMICO CORPO DE ESPESSURA FINA POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. MICROMOTOR CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135C SPRAY EXTERNO ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO. FORMATO ERGONÔMICO POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. ACOMPANHA ESTOJO, ÓLEO LUBRIFICANTE, SACA BROCA, GUARNIÇÕES EXTRA, MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO E ADAPTADORES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NSK OU DABI.				
315	12385	BIOMBO PLUMBIFERO CONCAVO ARMACAO EM ACO SEM VISOR C 4 RODIZIOS GIRATORIOS . BIOMBO PLUMBIFERO CONCAVO ARMACAO EM ACO SEM VISOR C 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE ALTA RESISTENCIA TAMANHO 180X80CM EQUIVALENCIA PB 1MM	R\$ 10.704,13	1	UNIDAD	R\$ 10.704,13
316	12386	COMPRESSOR ODONTOLOGICO AIR PLUS SILENCIOSO 10 PES 2 HORSE POWER 45 LITROS. COMPRESSOR ODONTOLOGICO AIR PLUS SILENCIOSO 10 PES 2 HORSE POWER 45 LITROS ISENTO DE OLEO FIAC	R\$ 6.455,63	3	UNIDAD	R\$ 19.366,89
317	12387	SELADORA P PAPEL GRAU CIRURGICO BI-VOLT C GUILHOTINA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. SELADORA PAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO BI-VOLT COM GUILHOTINA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STERMAX	R\$ 1.211,46	4	UNIDAD	R\$ 4.845,84
318	12388	MOTOR ENDODONTICO SEM FIO E COM BIVOLT CORDLLES CINEMATICA ROTATORIA E RECIPROCA. MOTOR	R\$ 7.168,89	2	UNIDAD	R\$ 14.337,78



		ENDODONTICO SEM FIO E-COM BIVOLT CORDLES CINEMATICA ROTATORIA E RECIPROCANTE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR O E-COM WAKS				
319	12389	LOCALIZADOR FORAMINAL TELA 4.5 LCD METODO ANTI INTERFERENCIA TECNOLOGIA LOCALIZADOR FORAMINAL TELA 4.5 LCD METODO ANTI INTERFERENCIA TECNOLOGIA MULTIFREQUENCIAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A D PEX V DA WAKS	R\$ 3.364,18	2	UNIDAD	R\$ 6.728,36
320	12390	SENSOR P RADIOGRAFIA DIGITAL ODONTOLOGICA TAMANHO 2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR . SENSOR P RADIOGRAFIA DIGITAL ODONTOLOGICA TAMANHO 2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK OU SAEVO	R\$ 21.789,69	1	UNIDAD	R\$ 21.789,69
321	12391	OXIMETRO DIGITAL D DEDO MEDIDOR D SATURACAO DE OXIGENIO C ESTOJO E CAPA DE PROTE. OXIMETRO DIGITAL D DEDO MEDIDOR D SATURACAO DE OXIGENIO C ESTOJO E CAPA DE PROTECAO	R\$ 221,01	10	UNIDAD	R\$ 2.210,10
322	12392	KIT MEDIDOR DE GLICOSE - 10 TIRAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACCU CHEK ACTIVE ROCHE	R\$ 182,67	5	UNIDAD	R\$ 913,35

4.3 - Para o Fornecimento dos Itens, a CONTRATADA deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo responsável do ALMOXARIDADO CENTRAL, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Ou seu representante, o qual atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

5.2 - A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência do Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

5.3 - Os ITENS sujeitos o registro na ANVISA deverão ser apresentados na proposta e no ato da entrega será verificado o numero de registro da ANVISA;



5.4 - Todos os equipamentos ou materiais de consumo sujeitos o registro na ANVISA deverão conter o seu registro no ato da entrega, ou serão recusados, considerando a RDC nº 185/2001;

5.5 - A Empresa deverá atender as Normas e Regulamentações Técnicas exigidas por Lei, (EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE) considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigências contidas na descrição dos mesmos pelo Ministério da Saúde, será recusados e devolvidos assim como o pagamento cancelado.

6 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os materiais desta licitação será o responsável pelo ALMOXARIDADO CENTRAL, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Ou seu representante;

6.2 - A entrega será de acordo com o pedido da Coordenação de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde desta Secretaria solicitante na qual formulará o pedido e o Setor de Compras da Prefeitura enviará por e-mail as ordens de fornecimento (OF's), tendo o fornecedor o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis para entregar o material solicitado;

6.3 - Os ITENS deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, Rua Cachoeira, nº 56, Centro de Claro dos Poções, de Segunda a Sexta feira, das 7:30 às 11:00 e 13:00 as 16:30 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes dias e horários estabelecidos e sem custos adicionais a CONTRATANTE;

6.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

6.5 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

6.6 - Em caso extraordinário, caso a CONTRATADA não possa cumprir com a entrega da MARCA oferecida no Ato do Pregão, a CONTRATADA deverá solicitar através de ofício formal e com justificativa do motivo a autorização de substituição da MARCA. O pedido deverá ser avaliado pela Secretaria Solicitante e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações da Prefeitura, e somente após o deferimento da solicitação a CONTRATADA poderá fornecer a MARCA substituta. Não será aceita troca sem prévio conhecimento e solicitação acima descrita, seguindo o protocolo.



7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no EDITAL e qualidade dos itens igual à descrição ou superior a esta.

7.2 - CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO

O(s) licitante(s) participante deverá (ao) apresentar catálogo do fabricante constando a descrição para análise técnica no momento do certame, para os itens cuja exigência conste no descritivo da planilha de itens, para que sejam avaliados e **se os itens condizem com o especificado.**

8 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1- Constarão do EDITAL, conforme legislação vigente;

8.2 – Cabe a CONTRATADA entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos odontológicos.

8.2.1 - Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;

a) É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias. Porém a CONTRATADA deve solicitar a substituição antes do envio da OF;

b) Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo a Secretaria CONTRATANTE informada.

8.3 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.5 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste EDITAL.



8.7 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - As licitantes deverão obrigatoriamente possuir Alvará de Localização e Funcionamento;

9.2 - Alvará Sanitário Emitido por órgão competente para o ano em curso, seja ela municipal ou estadual, na qual a empresa esteja sediada. **(para todos que apresentarem proposta para os equipamentos e materiais médico-hospitalares).**

9.3 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA.

- Registro do produto na ANVISA ou dispensa se for o caso.

10 - HABILITAÇÃO

10.1- Constarão do Edital, conforme legislação vigente.

11- DA GARANTIA

11.1 - Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atendimento às exigibilidades, será recusado e devolvido assim como o pagamento cancelado;

11.3 - Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;

11.4 - Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializada dentro do estado de Minas Gerais, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses;

11.5 - Caso os equipamentos sejam importados, deverão ter assistência técnica especializada no território do Estado de Minas Gerais, assim como mais clientes que utilizem o produto, resguardando assim a garantia de peças de reposição para defeitos de fábrica e ou manutenção corretiva.



12 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Secretaria solicitante dos itens juntamente com a Gerência de Compras é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Municipal para o justo pagamento dos itens hora licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato);

12.2 – Os equipamentos ODONTOLÓGICOS além do respeito às exigências na descrição técnica contidas neste Termo de Referência, devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Não podem ser de qualidade inferior ao solicitado, caso sejam diferentes das especificações a CONTRANTE aceitará se for comprovada qualidade superior.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento decorrente da presente aquisição, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, com detalhamento dos serviços fornecidos durante o mês. A Nota Fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

14 - OUTROS

14.1 - O Município de Claro dos Poções/MG reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

14.2 - O Município ainda reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas;

14.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Claro dos Poções e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais



ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.4 - Qualquer tolerância por parte do Município de Claro dos Poções, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Claro dos Poções, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1 - A dotação orçamentária para a contratação feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo Secretário Municipal de Saúde;

15.2 - Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Solicitante.

16 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.

Claro dos Poções - MG, 02 de Maio de 2023

Wesley Mendes Duarte
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

.... Timbre ou identificação do Licitante

Ao Município de Claro dos Poções/MG
Senhor(a) Pregoeiro(a),

Atendendo ao PROCESSO LICITATÓRIO N°. 035/2023, na modalidade PREGÃO RESENCIAL N°. 013/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, apresentamos nossa proposta:

Item	Descrição	Nº Reg. Anvisa (quando couber).	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Valor total do item por extenso:						

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA APRESENTADA POR DISPOSITIVO MÓVEL.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO DIA DA LICITAÇÃO A PLANILHA ELETRÔNICA DE PREÇOS, PREENCHIDA, COM VALORES UNITÁRIOS, MARCAS E VALORES TOTAIS. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO EM FORMATO EXCEL NO SITE DA PREFEITURA (www.clarodospoco.es.gov.br), NO MESMO LINK DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO IV

MODELO DE DELCARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Claro dos Poções/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no Processo Licitatório nº **035/2023**, na modalidade de Pregão Presencial nº **013/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei no. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº 8.666/93, não possuir nenhum impedimento declarado neste artigo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202_ PROCESSO Nº 035/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.498.274/0001-22, sediado na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, nesta cidade de Claro dos Poções/MG, com o CEP 39380-000. Aqui representado pelo Prefeito Municipal NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO, observada, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARO DOS POÇÕES/MG**, na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2023, produto esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

1ª Classificada		Empresa:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	Valor Unitário	Valor Total



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) Se o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 7.1;



- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 7.1;
- e) o(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público; g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Mural de Publicações desta prefeitura e em outro meio se achar viável, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais. 8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de CLARO DOS POÇÕES, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.2.2 As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

8.2.4 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO DO CARONA

9.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

9.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

9.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

9.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.



9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Conforme atualizado pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

9.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

9.5 - O órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas os quantitativos iniciais registrados na Ata, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

9.6 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

9.7 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

9.8 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

9.9 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada na Recepção desta prefeitura, localizada na rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções - MG;

a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.



10.1.2. ser dirigida ao setor de Contratos do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão do setor de Contratos do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via e-mail ou correio.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Claro dos Poções (MG), de de 202_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº _____

PROCESSO Nº. 035/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

É partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/001-22, com endereço à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal Norberto Marcelino de Oliveira Neto e, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARO DOS POÇÕES/MG,** a preço(s) unitário(s), do(s) item(ns) conforme proposta constante do processo licitatório nº 035/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023, Ata de Registro de Preços nº ___/2023, escritos e especificados conforme proposta abaixo e demais documentos constantes do processo licitatório que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivesse transcrito.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de **R\$** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



(_____), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) na cláusula anterior e no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial n°. 013/2023, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, com detalhamento dos serviços fornecidos durante o mês, na Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, situada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do serviço ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro do ano de sua assinatura**, respeitado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais n°. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presenciais n°. 013/2023, homologada em ___/___/___.

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria solicitante em conjunto com a Gerência de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão no exercício de 202_, à conta da dotação orçamentária _____, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier. Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços sejam fornecidos de acordo com este contrato, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o Município de Claro dos Poções por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos no Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.
- f) Fazer a entrega do serviço adjudicado, conforme especificado na ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos e segundo especificações contidas no Edital.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:



- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todos e quaisquer serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Claro dos Poções, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Claro dos Poções (MG), _____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Contratante:

Norberto Marcelino de Oliveira Neto
CPF/MF:
Prefeito

Contratada:

CNPJ:
Rep. Legal:
CPF/MF:

Testemunhas:

.....

CPF/MF:

.....

CPF/MF: